



RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 134/2022

**ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE PSICOLOGIA
DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, X do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 10 de novembro de 2022, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 48/2022, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 48/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica alterado o Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Psicologia do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/BP 3/2014.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 10 de novembro de 2022.

Patrícia Teixeira Costa
Presidente



Anexo à Resolução CONSEACC/BP 134/2022

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE PSICOLOGIA CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os aspectos pedagógicos, operacionais e regulamentares para professores supervisores e estagiários durante o cumprimento do componente curricular relativo aos Estágios Supervisionados.

Art. 2.º A carga horária de cada Estágio Supervisionado está descrita no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia e compõe a grade curricular do curso, fundamentada nas Resoluções CONSEPE 64/2018 e 81/2021, e nas diretrizes desta instituição de Ensino Superior, seguindo as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Psicologia, Resolução CNE/CES n.º 5, de 15 de março de 2011.

Art. 3.º O presente regulamento de Estágios Supervisionados refere-se à formação do Psicólogo.

Art. 4.º A realização dos Estágios Supervisionados não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição estagiada.

Parágrafo único. Entende-se por Estágio Supervisionado Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estagiário mediante sua participação em situações reais de vida e trabalho, envolvendo atividades de observação e entrevista, investigação, diagnóstico e intervenção, definidos pelos componentes curriculares específicos da prática de estágio em Psicologia.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 5.º Os Estágios Supervisionados são componentes curriculares que devem ser cumpridos pelo estagiário como parte dos critérios exigidos para a conclusão do Curso de Psicologia, de acordo com o perfil profissiográfico definido no Projeto Pedagógico do curso, visando à formação social,



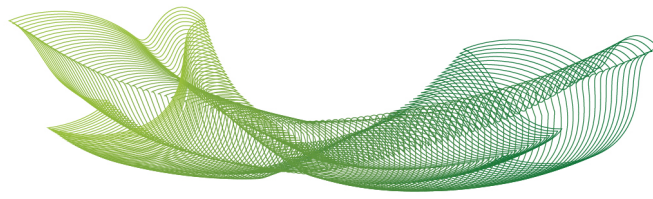
humana e científica do estagiário, preparando-o para o trabalho profissional na sociedade de forma articulada e com complexidade crescente.

Art. 6.º Os Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia serão desenvolvidos a partir do 3.º semestre e poderão ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com os objetivos acadêmicos, pedagógicos e perfil do estágio, independentemente do turno de matrícula do estagiário.

Parágrafo único. A carga horária e duração serão estabelecidas conforme o currículo do curso de Psicologia em que o estagiário estiver matriculado.

Art. 7.º Os diferentes componentes curriculares relativos aos Estágios Supervisionados têm como objetivos gerais:

- I. oportunizar contato com a realidade profissional por meio da observação e do desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o estagiário a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;
- II. capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional;
- III. auxiliar o estagiário a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o conteúdo ensinado com os procedimentos executados, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos;
- IV. integrar teoria e prática possibilitando ao estagiário, por meio de vivência, adquirir uma visão sólida da profissão;
- V. promover a interação entre a Universidade e a comunidade por meio de atividades de extensão desenvolvidas nas diferentes áreas de Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia;
- VI. proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho;
- VII. viabilizar ao estagiário experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão;
- VIII. proporcionar a investigação científica e tecnológica em Psicologia;
- IX. viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do Curso;
- X. possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;



- XI. levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de Estágio Supervisionado, tendo em vista o papel da Universidade, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e de responsabilidade social;
- XII. possibilitar o exercício profissional sob orientação e supervisão do professor supervisor do Curso de Psicologia da USF.

Art. 8.º Não é permitida a validação como Estágio Supervisionado de estágios realizados em períodos em que o estagiário não esteja matriculado nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 9.º A coordenação dos Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia é responsabilidade do Coordenador de Curso, Coordenador de Estágio e de Professores Supervisores responsáveis pelas diferentes áreas da formação profissional.

Art. 10. Será designado pela Coordenação de Curso um professor que exercerá a função de Coordenador dos Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia.

Parágrafo único. São funções do Coordenador de Estágio:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio e suas normas complementares, divulgando-as com a devida antecedência a todos os envolvidos nas diversas atividades relacionadas ao Estágio;
- II. orientar e monitorar técnica e pedagogicamente as atividades de Estágio;
- III. acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;
- IV. deliberar sobre assuntos inerentes aos Estágios Supervisionados, respeitando este regulamento, o Regimento da Universidade São Francisco e a Legislação em vigor;
- V. buscar, avaliar e definir os locais de Estágio e solicitar a assinatura de convênio;
- VI. analisar propostas de convênio e de termos aditivos e incentivar a pactuação de convênios entre a Universidade São Francisco e agentes de integração públicos e privados;
- VII. avaliar propostas, programas e relatórios relativos aos Estágios e cenários de prática;
- VIII. supervisionar as partes concedentes por meio de avaliação in loco, sempre que necessário ou possível, avaliando suas instalações e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estagiário;
- IX. divulgar instruções e normas de orientação aos professores supervisores de Estágios;
- X. apoiar os professores supervisores de estágios em assuntos referentes à execução e garantia de sua qualidade;



- XI. monitorar a execução dos planos de Estágios propostos;
- XII. atualizar e revisar o regulamento de Estágio Supervisionado em conjunto com a Coordenação de Curso, sempre que necessário;
- XIII. manter-se sempre atualizado quanto às indicações das Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas ao Estágio Supervisionado;
- XIV. manifestar-se nos casos omissos ao regulamento.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

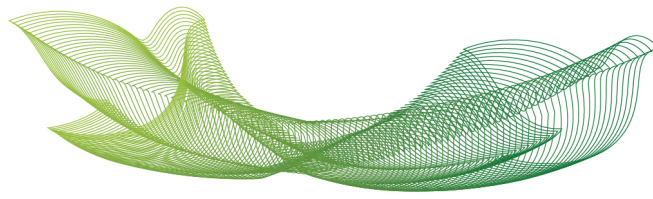
Art. 11. Os Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia são obrigatórios e estão organizados em duas modalidades – Básicos e Profissionalizantes – e subdivididos em áreas, considerando-se fundamental que sejam realizados na sequência na qual encontram-se distribuídos na matriz curricular para melhor aproveitamento do estagiário.

Art. 12. O Estágio Supervisionado Básico em Técnicas de Observação e Entrevista ocorre no 3.º semestre, com 72 horas, distribuídas em 54 horas de supervisão, que ocorrem em sala de aula, e 18 horas de prática, que constituem atividades extraclasse, sendo os estagiário divididos em grupos de no máximo 20 alunos.

§ 1.º O Estágio Supervisionado Básico em Técnicas de Observação e Entrevista define-se como um conjunto de atividades práticas de observação e entrevistas supervisionadas desenvolvidas pelos estagiários em diferentes contextos de atuação.

§ 2.º São objetivos do Estágio Supervisionado Básico em Técnicas de Observação e Entrevista:

- I. propiciar a aproximação do estagiário com as práticas e contextos de atuação do psicólogo;
- II. favorecer a aproximação entre teoria e prática, assegurando uma visão abrangente dos diferentes métodos e estratégias de produção do conhecimento científico em Psicologia;
- III. favorecer a interface com os campos afins, demarcando a natureza e a especificidade do fenômeno psicológico e sua interação com fenômenos biológicos, humanos e sociais;
- IV. favorecer a aproximação do estagiário aos procedimentos de investigação científica e da prática profissional, de forma a garantir o domínio de instrumentos e estratégias;
- V. assegurar um núcleo básico de competências que permitam a atuação profissional e a inserção do graduando em diferentes contextos;
- VI. desenvolver, no estagiário, postura e conduta éticas.



§ 3.º O Estágio Supervisionado Básico em Técnica de Observação e Entrevista poderá ser realizado nos seguintes campos, atendendo aos objetivos de cada área de estágio:

- I. instituições educacionais e/ou de ensino;
- II. instituições de saúde;
- III. ambiente natural;
- IV. instituições sociais.

Art. 13. Os Estágios Profissionalizantes ofertados no 7.º e 8.º semestres têm como objetivo introduzir o estudante nas áreas de atuação do Psicólogo e desenvolver a capacidade de investigação, análise e diagnóstico.

§ 1.º No 9.º e 10.º semestres, os Estágios Profissionalizantes têm o objetivo de possibilitar a prática interventiva nos diferentes campos de atuação profissional.

§ 2.º Para a matriz curricular 0010-B, os Estágios Profissionalizantes subdividem-se em: Estágio Supervisionado em Psicologia Organizacional e do Trabalho, Estágio Supervisionado em Psicologia Escolar, Estágio Supervisionado em Psicologia Comunitária e Saúde, Estágio Supervisionado em Psicodiagnóstico e Estágio Supervisionado I, II, III e IV, com carga horária total de seiscentas e quarenta e oito horas, com atividades desenvolvidas nos cenários de prática e com atividades de supervisão de estágio na Universidade São Francisco.

§ 3.º Para a matriz curricular 0022-B, os Estágios Profissionalizantes subdividem-se em: Estágio Supervisionado: Psicologia Organizacional e do Trabalho, Estágio Supervisionado: Psicologia Escolar, Estágio Supervisionado: Psicologia Comunitária e Atenção à Saúde, Estágio Supervisionado: Psicodiagnóstico e Estágio Supervisionado em Psicologia I, Estágio Supervisionado em Psicologia II, Estágio Supervisionado em Psicologia III e Estágio Supervisionado em Psicologia IV, com carga horária total de novecentas e quatro horas, com atividades desenvolvidas nos cenários de prática e com atividades de supervisão de estágio na Universidade São Francisco.

§ 4.º As horas práticas constituem-se em atividades extraclasse, visando ao aperfeiçoamento profissional prático e deverão ser supervisionadas por profissionais designados pelas instituições em que o estágio é realizado.

§ 5.º Os grupos de supervisão serão compostos por, no mínimo, 4 e, no máximo, 8 estagiários.

§ 6.º Os Estágios Profissionalizantes em cenários de prática proporcionam ao graduando uma vivência profissional cujo aprendizado se dá pela confrontação entre o espaço físico, adaptação ao campo de trabalho, relacionamento com profissionais de outras áreas, delimitação da própria área e associação entre teoria e aplicação técnica.



§ 7.º Cabe à Coordenação de Curso, mediante parecer jurídico da Universidade, fixar critérios para a aceitação de instituições para a realização de Estágios Profissionalizantes.

§ 8.º O Estágio Profissionalizante está condicionado ao:

- I. termo de convênio celebrado entre a Universidade São Francisco e a Instituição concedente;
- II. termo de compromisso de estágio entre o estagiário, a Instituição e o Curso de Psicologia.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 14. Para a aprovação nos Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia o estagiário deverá obter média igual ou superior a 7,0 pontos, o mínimo de 75% de frequência da carga horária em supervisão e a realização das horas de atividades práticas definidas nos componentes curriculares dos estágios e os indicadores descritos no artigo 15.

Parágrafo único. Não é facultado ao estagiário matriculado no Estágio Supervisionado a realização da Avaliação de Suficiência, obedecendo regulamentação específica em relação à avaliação e frequência.

Art. 15. Na avaliação do estagiário deverá constar:

- I. na supervisão:
 - a. frequência, pontualidade e participação;
 - b. conduta ética;
 - c. bom relacionamento interpessoal;
 - d. avaliação do estagiário realizada pelo supervisor em dois períodos no semestre;
- II. no campo de estágio:
 - a. cumprimento do horário;
 - b. postura profissional;
 - c. bom relacionamento interpessoal;
 - d. conduta ética;
 - e. planejamento e desenvolvimento da atividade;
 - f. análise crítica da realidade do campo e da prática do estágio;
 - g. cumprimento da carga horária mínima de estágio em campo;
- III. no relatório final:
 - a. adequação ao modelo constante no manual de estágio;
 - b. correlação entre os elementos observados, aspectos teóricos abordados e as discussões em supervisão;



c. qualidade e coerência do texto escrito.

Parágrafo único. O professor supervisor deverá utilizar-se de um formulário de avaliação do desempenho do estagiário especificando detalhadamente os critérios e formas de avaliação no plano de ensino e atividades dos estágios sob sua responsabilidade.

Art. 16. Cabe ao professor supervisor a atribuição de notas ou conceitos às avaliações e o registro da frequência do estagiário.

§ 1.º A frequência do Estágio Supervisionado será registrada em sistema acadêmico específico para este fim, permitindo o acompanhamento periódico do estagiário.

§ 2.º No final de cada período letivo do respectivo semestre, obedecendo ao prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, o professor supervisor deverá inserir no sistema acadêmico as notas do estagiário.

§ 3.º O estagiário tem direito à revisão da avaliação e frequência inerente ao processo avaliativo, que será efetuada dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico.

§ 4.º A ausência do estagiário nas atividades de Estágio não poderá ser substituída por trabalhos de compensação ou reposição da atividade, considerando o mínimo de frequência, conforme disposto no art. 14.

CAPÍTULO VI DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 17. O estagiário do Curso de Psicologia poderá se matricular nos Estágios Supervisionados de forma regular ou equivalente, desde que observadas as condições de pré-requisito constantes no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIOS

Art. 18. São deveres do estagiário:

- I. atender ao quadro hierárquico tanto do curso de Psicologia como do estabelecimento em que estiver estagiando;
- II. ser assíduo às supervisões de estágio;



- III. zelar pela preservação, conservação e pelo asseio dos locais de Estágio, notadamente no que diz respeito a instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- IV. atender aos prazos estipulados;
- V. seguir as condutas indicadas pelos professores supervisores;
- VI. elaborar registros e relatórios;
- VII. manter conduta ética, obedecendo ao Código de Ética do Psicólogo;
- VIII. manter sigilo;
- IX. apresentar-se adequadamente trajado ao ambiente de cenário interno ou externo, de acordo com as normas do curso e local de Estágio;
- X. respeitar o compromisso assumido com os clientes internos e externos, professores e funcionários;
- XI. obedecer às normas da instituição em que estiver estagiando;
- XII. responsabilizar-se pelo Termo de Compromisso de estágio;
- XIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 19. São direitos do estagiário:

- I. receber orientação e supervisão desenvolvidas nos componentes curriculares específicos de cada prática de estágio;
- II. receber devolutivas do professor supervisor sobre o seu desempenho em suas práticas de Estágio;
- III. recorrer a instâncias superiores, de acordo com o Estatuto e Regimento da USF;
- IV. receber a nota de Estágio no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES DOS PROFESSORES SUPERVISORES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20. São deveres dos professores supervisores de Estágio:

- I. divulgar, seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia;
- II. planejar cenários de práticas de atendimento supervisionadas sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar os estagiários incentivando-os na sua formação profissional, por meio de atividades assistenciais, didáticas e científicas, contribuindo em formação integral;
- IV. promover a integração multiprofissional, interprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar;
- V. acompanhar a frequência dos estagiários nas atividades do Estágio;



- VI. elaborar os critérios de avaliação dos estagiários conforme normas do Regulamento de Estágio Supervisionado e avaliá-los.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Cabe ao coordenador do Curso de Psicologia a resolução dos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 22. Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação.



ANEXO I

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO Estágio Supervisionado em Psicologia

Nome do Estagiário: _____

Nome do Avaliador: _____

Cargo na Instituição _____

Assinatura _____ Data: ____/____/____

	ASPECTO PROFISSIONAL / HUMANO	RUIM	REGULAR	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO
1	ASSIDUIDADE – Cumprimento dos horários e quantidade de faltas					
2	DISCIPLINA – Observância das normas e regulamentos da Instituição					
3	SOCIABILIDADE – Integração com os funcionários da Instituição e com outros estagiários					
4	COOPERAÇÃO – Disposição para cooperar com a equipe nas atividades solicitadas					
5	RESPONSABILIDADE – Zelo com materiais, instalações, equipamentos e bens da empresa					
6	ÉTICA – Discrição demonstrada quanto ao sigilo profissional e posturas frente ao andamento do trabalho					
7	CONHECIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO – Capacidade de analisar, elaborar e resolver situações relacionadas ao trabalho de maneira favorável ao bom andamento do mesmo					
8	INICIATIVA – Habilidade em tomar decisões e tomar posições com independência, respeitando os limites institucionais					

Há interesse na continuidade do estágio?

Justifique _____

Considerações adicionais sobre o estagiário ou o estágio:



ANEXO II

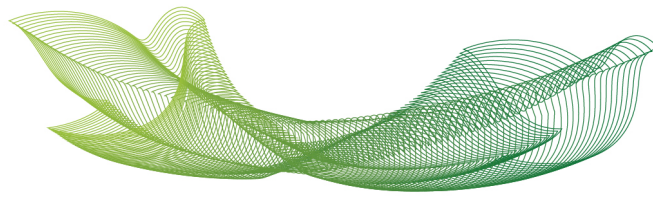
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO EM TÉCNICAS DE OBSERVAÇÃO E ENTREVISTA

ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E OPCIONAIS EM: PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOLOGIA ESCOLAR,
PSICOLOGIA COMUNITÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE, PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO

MODALIDADE: - °semestre	° Bimestre
DOCENTE:	
ESTAGIÁRIO:	RA:

INDICADOR	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO		
CONDUTA PROFISSIONAL	Intervenções/técnicas utilizadas considerando as orientações em supervisão.	Suficiente <input type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Insuficiente <input type="checkbox"/>
CONDUTA ÉTICA	Condutas éticas relacionadas às práticas do estágio e à supervisão.	Suficiente <input type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Insuficiente <input type="checkbox"/>
RELATÓRIOS/MATERIAIS	Entrega semanal dos relatórios, considerando a qualidade da elaboração e apresentação do texto, adequação às regras gramaticais e acadêmicas, clareza e adequação das ideias.	Suficiente <input type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Insuficiente <input type="checkbox"/>
PARTICIPAÇÃO EM SUPERVISÃO	Envolvimento e discussão das diversas situações observadas e vivenciadas no estágio apresentadas na supervisão.	Suficiente <input type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Insuficiente <input type="checkbox"/>
RELAÇÃO TEORIA E PRÁTICA	Compreensão e aplicação dos conceitos e pressupostos teóricos às intervenções técnicas demonstrando conhecimento e capacidade de relacionar a teoria com a prática.	Suficiente <input type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Insuficiente <input type="checkbox"/>
FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE	Assiduidade e pontualidade à supervisão e à prática do estágio.	Suficiente <input type="checkbox"/>	Regular <input type="checkbox"/>	Insuficiente <input type="checkbox"/>
TOTAL				



Educando para a paz

Data: ____/____/____

Professor Supervisor

Estagiário